

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 616.480,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	0201 – GABINETE DO PREFEITO	
	0412202092.002 – MANUTENÇÃO E DESENV. ATIV. GAB. PREFEITO	
31	3.3.90.46.00 – Indenização e Restituição	2.500,00
	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	2884602000.002 – PRECATORIOS DO EXERCICIO	
83	3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	350.000,00
84	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	75.000,00
	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
104	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	15451012.1.213 – CONSTRUÇÃO E VER. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
140	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	63.300,00
	1545101262.2030 – PAVIMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS PUB.	
142	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
	1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)	
	1236102071.11- AQUISIÇÃO E AMITENÇÃO FROTA VEICULOS DO ENSINO	
266	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
	1236102072.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	18.980,00
	1603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENSINO FUND. E AUXILIO	
	1236102072.036 – MERENDA ESCOLAR	
360	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.400,00
	1236502072.036 – MERENDA ESCOLAR – PNAE CRECHE	
382	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	300,00
	1605 – TURISMO E CULTURA	
	1339202172.040 – REALIZ. DE ATIV. FEST., CUL.,E NATAL NO MORRO	
416	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL R\$	616.480,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentarias:

	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	2884602000.001 – PAGAMENTO DIVIDA FUNDADA	
78	3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
	9999902000.007 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
89	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencias	127.000,00
	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412201232.198 – AQUISIÇÃO FR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERN.	
90	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	2266101252.200 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
115	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
	0618201171.177 – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS	
113	3.3.70.41.00 – Contribuições	25.000,00
	2266101252.202 – INCENTIVO AO DESE. DO ENSINO TES. E PROFISSIONAL.	
119	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	5.000,00
	2266102091.025 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IND.	
120	3.3.0.45.00 – Subvenções Sociais	23.000,00
121	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição	10.000,00
122	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	15.000,00
	1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)	
	1236102072.221 – CAPACITAÇÃO E APREF. DOS PROF. DO ENSINO FUND.	
295	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
	1236102072.229 – REALIZAÇÃO DE ATIV. ESPORTIVAS E CULT. NAS ESC.	
296	3.3.90.1.00 – Premiação CLT, Art., Des., e outra	2.000,00
	1236502071.209 – CONSTRUIR/AMPLIAR/ REFORMAR/ E EQUIPAR EMEIS	
297	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
298	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	980,00
299	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000,00
300	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	2.000,00
	1236102072.221 – CAPACITAÇÃO E APREF. DOS PROF. DA ED. INFANTIL	
312	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
	1236102072.229 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CUL. E.M.	
367	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	27.200,00
	1604 – DESPORTO R LAZER	
	2769501282.215 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EVENTO	
389	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14.300,00
	1605 – TURISMO E CULTURA	
	1339202172.040 – REALIZ. DE ATIV. FEST., CUL.,E NATAL NO MORRO	
414	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL R\$	318.480,00

Art.3º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo 1º, o superávit financeiro na fonte de recurso-1 – o valor de R\$ 298.000,00.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 102/2019

PROJETO DE LEI Nº102/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa atender as necessidades de suplementação das seguintes despesas da Administração Municipal:

0201 – GABINETE DO PREFEITO		
– Indenização e Restituição	2.500,00	Pag., de despesas com alimentação
1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS		
–Precatórios do Exercício	350.000,00	Pag., de precatórios de 2019
– Sentenças Judiciais	75.000,00	Pag., de sentenças judiciais 2019
- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00	Pag. Telefone, luz, água, serviços
– OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
– Obras e Instalações	63.300,00	Pag. construção praça
– Material de Consumo	50.000,00	Pag. brita, areia, materiais de construção
– MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)		
– Material de Consumo	20.000,00	Pag. peças, combustível, lubrificante, etc
– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	18.980,00	Pag. Telefone, luz, água, serviços
– GASTOS NÃO COMPUT. ENSINO FUND. E AUX		
– Material de Consumo	6.400,00	Pag. merenda escolar
– Material de Consumo	300,00	Pag. merenda escolar
- TURSIMO E CULTURA		
– Material de Consumo	10.000,00	Pg. Confeção de cenário natal no morro

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal